



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 341/2025, QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO  
DOS CRENTES - MA E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÃO,  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04, sediada na Av. Domingos Guida, nº 205, Bairro Bela Vista, Sambaíba - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Silveira Lima Júnior**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 074272920218 SSP/MA e CPF nº 529.648.503-30, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura de acesso a Praça da Independência no município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO.	SERV	RS 301.000,00	RS 301.000,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 15/04/2025 e vigorará até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 115 e 132 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 2.3. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.
- 2.4. Nos casos de alteração unilateral do contrato nos moldes do item 2.1.1 que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e PÚ do artigo 131.
- 2.5. Os eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificadas, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.
- 2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 2.7. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.
- 2.8. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.9. O Prazo para execução dos Serviços está estimado em 05 (cinco) meses de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, e conseqüente ciência da CONTRATADA.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

6.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no **O REGIME DE EXECUÇÃO É O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 20 (vinte) dias para efetivação.
- 6.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova Fatura.
- 6.5. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.
- 6.6. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;
- 6.7. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;
- 6.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.
- 6.9. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 6.10. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- 6.11. Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE.
- 6.12. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Contrato.
- 6.13. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital.
- 6.14. Erros ou vícios constatados nas Faturas.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**
- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês novembro do ano de 2024.
- 7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **8.1. São obrigações da contratante:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.5. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.2. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 9.3. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.6. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.7. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.8. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.9. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.13. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.14. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.15. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



9.16. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.17. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.18. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.19. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.20. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.8.3. Indenizações e multas.
- 12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
- 13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



#### **06 – SEC E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**

15.451.0501.1009.0000 Construção, ampliação e recuperação de praças e jardins  
4.4.90.51.0 Obras e Instalações

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 15 de abril de 2025.

ROMULO COSTA  
ARRUDA:028230653  
69

Assinado de forma digital  
por ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



LUIZ SILVEIRA  
LIMA  
JUNIOR:5296485  
0330

Assinado de forma digital  
por LUIZ SILVEIRA LIMA  
JUNIOR:52964850330  
Dados: 2025.04.15  
17:48:32 -03'00'

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 13.500.739/0001-04  
SR. LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Guilherme Pinheiro Machado Silva*  
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

CPF: 074.640.593-60  
PORTARIA N° 044/2025  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 *Amelarine dos Santos Cardoso* CPF: *061.449.473-70*  
2 *Stuldo Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*

PREFEITURA DE  
**SÃO PEDRO  
DOS CRENTES**

Trabalho é nossa marca



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF N.º. 074.640.593-60 e do RG de n.º 051058372014-6 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA      Assinado de forma  
ARRUDA:0282306      digital por ROMULO  
5369                      COSTA  
                                 ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

**PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

**PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: f0491c24bfe68fceb0dd2eca20060b

**PORTARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025**

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio**;

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio**;

**Art. 2º** Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

**Art. 3º** O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

**Art. 4º** A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

**Art. 5º** A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**



**RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA.

SAMBAIBA/MA, 65.830-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025**

**CARTA PROPOSTA**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura de acesso a Praça da Independência no município de São Pedro dos Crentes-MA.

Prezado Senhores,

Declaro, sobe as penas da lei, que a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, com sede na AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, telefone/fax: (99) 98285-0040, endereço eletrônico: [construtorarioneves@outlook.com](mailto:construtorarioneves@outlook.com), neste ato representada por seu proprietário, **Sr. Luiz Silveira Lima Júnior**, CPF: 529.648.503-30 e documento de identidade nº 074272792021-8 SSP/MA.

- 1. PROPOSTA DE PREÇOS:** R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)
- 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega;
- 3. PRAZO PARA ENTREGA:** De acordo o EDITAL;
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** De acordo o EDITAL;
- 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** BANCO: BANCO DO BRASIL Nº 001, AGÊNCIA: 3626-9 / CONTA CORRENTE 18.323-7;
- 6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR, portador do CPF: nº 529.648.503-30, DNI: 074272792021-8, residente e domiciliado na Rua Paulo Ramos, nº 105, Centro, São Raimundo das Mangabeiras;
- 7. DECLARAÇÃO:** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- DECLARA QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



**RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA.

SAMBAIBA/MA, 65.830-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120

Sambaíba/MA, 07 de abril de 2025.

**LUIZ SILVEIRA LIMA  
JUNIOR:52964850330**

Assinado de forma digital por LUIZ  
SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330  
Dados: 2025.04.07 14:48:46 -03'00'

---

**RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**

**LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR**

CPF: 529.648.503-30 / DNI: 074272792021-8

*Empresário / Titular da Empresa*

# RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA  
SAMBALBA-MA, CEP: 65.830-000

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI 1	FONTE:	VERSÃO	HORA	MÊS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	24,98%	SINAPI	2014/12 COM DESONERAÇÃO	83,71%	45,36%
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES		COMP. PROPRIAS	PROPRIA	0,00%	0,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total com BDI (R\$)
<b>1 1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 1.341,04</b>
1.1.1	SINAPI	001	PLACA DE OBRA	UN	1,00	R\$ 1.073,00	R\$ 268,04	R\$ 1.341,04	R\$ 1.341,04
<b>1 2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						<b>R\$ 72.650,10</b>
1.2.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,00	R\$ 103,78	R\$ 25,92	R\$ 129,70	R\$ 18.677,41
1.2.2	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	R\$ 7.197,51	R\$ 1.797,94	R\$ 8.995,45	R\$ 53.972,69
<b>1 3</b>			<b>MUDANÇA DE MEIO FIO DANIFICADO</b>						<b>R\$ 68.220,33</b>
1.3.1.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF 01/2024	M	900,00	R\$ 34,99	R\$ 8,74	R\$ 43,73	R\$ 39.357,45
1.3.2	SINAPI	101380	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	R\$ 3.849,00	R\$ 961,48	R\$ 4.810,48	R\$ 28.662,88
<b>1 4</b>			<b>DEMOLIÇÃO QUIOSQUE</b>						<b>R\$ 25.903,60</b>
1.4.1.	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	3,00	R\$ 105,95	R\$ 26,47	R\$ 132,42	R\$ 397,25
1.4.2.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE SEM REAPROVEITAMENTO AF 09/2023	M3	3,00	R\$ 100,00	R\$ 24,98	R\$ 124,98	R\$ 374,94
1.4.3.	SINAPI	101377	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5,00	R\$ 4.021,67	R\$ 1.004,61	R\$ 5.026,28	R\$ 25.131,42
<b>1 5</b>			<b>CALÇADAS DE PASSEIO (BLOQUETE)</b>						<b>R\$ 93.847,48</b>
1.5.1.	SINAPI	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2	1500,00	R\$ 50,06	R\$ 12,50	R\$ 62,56	R\$ 93.847,48
<b>1 6</b>			<b>ELETRICA EM GERAL</b>						<b>R\$ 28.497,19</b>
1.6.1.	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	M	500,00	R\$ 9,04	R\$ 2,26	R\$ 11,30	R\$ 5.649,10
1.6.2.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	M	500,00	R\$ 6,53	R\$ 1,63	R\$ 8,16	R\$ 4.080,60
1.6.3.	SINAPI	100623	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 11/2019	UN	10,00	R\$ 1.501,64	R\$ 375,11	R\$ 1.876,75	R\$ 18.767,50
<b>1 7</b>			<b>CONSTRUÇÃO QUIOSQUE</b>						<b>R\$ 7.465,74</b>
1.7.1.	SINAPI	103347	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 12/2021	M2	20,00	R\$ 67,45	R\$ 16,85	R\$ 84,30	R\$ 1.685,98
1.7.2.	SINAPI	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019	UN	1,00	R\$ 388,13	R\$ 96,95	R\$ 485,08	R\$ 485,08
1.7.3.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2024	M2	3,00	R\$ 387,15	R\$ 96,71	R\$ 483,86	R\$ 1.451,58
1.7.4.	SINAPI	87368	ARGAMASSA TRAÇO 1:1.5:7.5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO PREPARO MANUAL AF 08/2019	M3	1,00	R\$ 466,57	R\$ 116,55	R\$ 583,12	R\$ 583,12
1.7.5.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023 PS	M2	9,00	R\$ 35,99	R\$ 8,99	R\$ 44,98	R\$ 404,82
1.7.6.	SINAPI	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	R\$ 237,77	R\$ 59,39	R\$ 297,16	R\$ 297,16
1.7.7.	SINAPI	98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13 2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES) AF 12/2020	UN	0,50	R\$ 1.977,00	R\$ 493,85	R\$ 2.470,85	R\$ 1.235,43
1.7.8.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES DUAS DEMÃOS AF 04/2023	M2	18,00	R\$ 8,89	R\$ 2,22	R\$ 11,11	R\$ 199,98
1.7.9.	SINAPI	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² AF 02/2023 PE	M2	9,00	R\$ 99,80	R\$ 24,93	R\$ 124,73	R\$ 1.122,57
<b>1 8</b>			<b>PINTURA FINAL</b>						<b>R\$ 3.074,51</b>
1.8.1.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO), AF 05/2021	M	900,00	R\$ 1,35	R\$ 0,34	R\$ 1,69	R\$ 1.518,51
1.8.2.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR AF 05/2021	M2	100,00	R\$ 12,45	R\$ 3,11	R\$ 15,56	R\$ 1.556,00

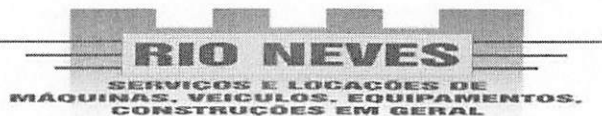
TOTAL SEM BDI	R\$ 240.838,53
VALOR BDI:	R\$ 60.161,47
<b>TOTAL COM BDI:</b>	<b>R\$ 301.000,00</b>

SAMBALBA-MA, 07 DE ABRIL DE 2025

SAFILA COSTA  
LIMA:0541186132  
2

Assinado de forma digital por  
SAFILA COSTA  
LIMA:0541186132  
Data: 2025.05.07 10:26:43  
03102

SAFILA COSTA LIMA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/MA: 100000271



# RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA  
SAMBALBA-MA, CEP: 65.830-000

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI 1	Fonte:	Versão	Hora	Mês
Obra: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	24,98%	SINAPI	2014/12 COM DESONERAÇÃO	83,71%	45,36%
Município: SÃO PEDRO DOS CRENTES		COMP. PROPRIAS	PROPRIA	0,00%	0,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	R\$ 301.000,00	% Período:	19,53%	14,20%	24,23%	22,68%	17,87%	1,49%
			R\$	58.785,30	42.742,00	72.932,30	68.266,80	53.788,70	4.484,90
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.341,04	% Período:	19,53%	14,20%	24,23%	22,68%	17,87%	1,49%
			R\$	261,90	190,43	324,93	304,15	239,64	19,98
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 72.650,10	% Período:	19,53%	14,20%	24,23%	22,68%	17,87%	1,49%
			R\$	14.188,56	10.316,31	17.603,12	16.477,04	12.982,57	1.082,49
1.3	MUDANÇA DE MEIO FIO DANIFICADO	R\$ 68.220,33	% Período:	59,31%	40,69%				
			R\$	40.461,48	27.758,85				
1.4	DEMOLIÇÃO QUIOSQUE	R\$ 25.903,60	% Período:	41,86%	38,76%	19,38%			
			R\$	10.843,25	10.040,24	5.020,12			
1.5	CALÇADAS DE PASSEIO ( BLOQUETE)	R\$ 93.847,48	% Período:			50,00%	50,00%		
						R\$ 46.923,74	R\$ 46.923,74		
1.6	ELETRICA EM GERAL	R\$ 28.497,19	% Período:					100%	
								R\$ 28.497,19	
1.7	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	R\$ 7.465,74	% Período:					97,74%	2,26%
								R\$ 7.297,02	R\$ 168,73
1.8	PINTURA FINAL	R\$ 3.074,51	% Período:						100%
									R\$ 3.074,51
<b>TOTAL</b>			%:	<b>19,53%</b>	<b>14,20%</b>	<b>24,23%</b>	<b>22,68%</b>	<b>17,87%</b>	<b>1,49%</b>
R\$ 301.000,00	Período:	Repasso:	R\$	56.433,89	R\$ 41.032,32	R\$ 70.015,01	R\$ 65.536,13	R\$ 51.637,15	R\$ 4.305,50
		Contrapartida:	R\$	2.351,41	R\$ 1.709,68	R\$ 2.917,29	R\$ 2.730,67	R\$ 2.151,55	R\$ 179,40
		Investimento:	R\$	58.785,30	R\$ 42.742,00	R\$ 72.932,30	R\$ 68.266,80	R\$ 53.788,70	R\$ 4.484,90
	Acumulado:	%:		19,53%	33,73%	57,96%	80,64%	98,51%	100%
		Repasso:	R\$	56.433,89	R\$ 97.466,21	R\$ 167.481,22	R\$ 233.017,34	R\$ 284.654,50	R\$ 288.960,00
		Contrapartida:	R\$	2.351,41	R\$ 4.061,09	R\$ 6.978,38	R\$ 9.709,06	R\$ 11.860,60	R\$ 12.040,00
	Investimento:	R\$	58.785,30	R\$ 101.527,30	R\$ 174.459,60	R\$ 242.726,40	R\$ 296.515,10	R\$ 301.000,00	

SAMBALBA-MA, 07 DE ABRIL DE 2025

SAFILA COSTA  
LIMA:05411861  
322

Assinado de forma digital  
por SAFILA COSTA  
LIMA:05411861322  
Dados: 2025.05.07  
10:29:50 -03'00'

SÁFILA COSTA LIMA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/MA: 1000000271



# RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA  
SAMBAlBA-MA, CEP: 65.830-000

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI 1	Fonte:	VERSÃO	HORA	MÉS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	24,98%	SINAPI	2014/12 COM DESONERAÇÃO	83,71%	45,36%
MUNICIPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES		COMP. PROPRIAS	PROPRIA	0,00%	0,00%

## RELATÓRIO ANALÍTICO-COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1.1.1. CP01 PLACA DE OBRA (UN)						
Serviço	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL	
CP01 PLACA DE OBRA	Composições	UN	1,00000000	R\$ 1.069,85	R\$	1.073,00
TOTAL Serviço:					R\$	1.073,00
					VALOR:	R\$ 1.073,00

1.2.1. 90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL	
00043486 EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	0,95133796	R\$ 0,74	R\$	0,70
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	0,95133796	R\$ 1,34	R\$	1,27
00043462 FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	0,95133796	R\$ 0,01	R\$	0,01
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	0,95133796	R\$ 0,04	R\$	0,04
TOTAL Encargos Complementares:					R\$	2,03

Mão de Obra						
Serviço	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL	
00002707 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	0,95133796	R\$ 105,21	R\$	100,09
TOTAL Mão de Obra:					R\$	100,09

Serviço						
Serviço	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL	
95403 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	0,95133796	R\$ 1,78	R\$	1,69
TOTAL Serviço:					R\$	1,69
					VALOR:	R\$ 103,78

1.2.2. 94295 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)						
Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL	
00043499 EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - )	SINAPI	MES	1,01508482	R\$ 236,16	R\$	239,72
00040863 EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,01508482	R\$ 252,08	R\$	255,88
00043475 FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,01508482	R\$ 18,73	R\$	19,01
00040864 SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,01508482	R\$ 7,31	R\$	7,42
TOTAL Encargos Complementares:					R\$	522,03

Mão de Obra						
Serviço	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL	
00040819 MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,01508482	R\$ 6.458,37	R\$	6.555,79
TOTAL Mão de Obra:					R\$	6.555,79

Serviço						
Serviço	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL	
95423 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,01508482	R\$ 117,92	R\$	119,69
TOTAL Serviço:					R\$	119,69
					VALOR:	R\$ 7.197,51

1.3.1. 94276 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024 (M)						
Material	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL	
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00722159	R\$ 68,34	R\$	0,50
00041679 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	UN	1,09965256	R\$ 19,05	R\$	20,95
TOTAL Material:					R\$	21,45

Mão de Obra com Encargos Complementares						
Serviço	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL	
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,29707032	R\$ 24,79	R\$	7,37
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,29707032	R\$ 18,66	R\$	5,55
TOTAL Mão de Obra com Encargos					R\$	12,92

Serviço						
Serviço	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL	
88629 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00131301	R\$ 479,33	R\$	0,63
TOTAL Serviço:					R\$	0,63
					VALOR:	R\$ 34,99

1.3.2. 101386 AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)						
Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL	
00040862 ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,11673041	R\$ 501,85	R\$	560,43
00043503 EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,11673041	R\$ 250,24	R\$	279,45



# RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 13.500.738/0001-04 – AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA  
SAMBAlBA-MA, CEP: 65.830-000

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI 1	FONTE:	VERSÃO	HORA	MES
OBRA: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	24,98%	SINAPI	2014/12 COM DESONERAÇÃO	83,71%	45,36%
MUNICIPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES		COMP. PROPRIAS	PROPRIA	0,00%	0,00%

## RELATÓRIO ANALÍTICO-COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Descrição	SINAPI	MES	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,11673041	R\$ 252,08	R\$ 281,51
00043479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,11673041	R\$ 114,13	R\$ 127,45
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,11673041	R\$ 7,20	R\$ 8,04
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,11673041	R\$ 101,27	R\$ 113,09
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1.369,97
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041085	AJUDANTE ESPECIALIZADO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,11673041	R\$ 2.198,10	R\$ 2.454,69
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2.454,69
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101292	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,11673041	R\$ 21,80	R\$ 24,34
TOTAL Serviço:						R\$ 24,34
<b>VALOR: R\$ 3.849,00</b>						

### 1.4.1. 97624 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 (M3)

Item	Descrição	SINAPI	H	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,75429330	R\$ 24,79	R\$ 18,69
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,67643720	R\$ 18,66	R\$ 87,26
TOTAL Mão de Obra com Encargos						R\$ 105,95
<b>VALOR: R\$ 105,95</b>						

### 1.4.2. 104790 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 (M3)

Item	Descrição	SINAPI	CHI	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL
90965	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL.	SINAPI	CHI	0,89596917	R\$ 9,00	R\$ 8,06
90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL.	SINAPI	CHP	1,17161237	R\$ 26,24	R\$ 30,74
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHI	0,89596917	R\$ 22,80	R\$ 20,43
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	1,17161237	R\$ 25,90	R\$ 30,34
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 89,58
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07439790	R\$ 24,74	R\$ 1,84
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,46153490	R\$ 18,60	R\$ 8,58
TOTAL Mão de Obra com Encargos						R\$ 10,43
<b>VALOR: R\$ 100,00</b>						

### 1.4.3. 101377 AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Item	Descrição	SINAPI	MES	Coeficiente	Preço Unitário	TOTAL
00040862	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	0,84616986	R\$ 501,90	R\$ 424,69
00043501	EPI - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	0,84616986	R\$ 233,35	R\$ 197,45
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	0,84616986	R\$ 252,08	R\$ 213,30
00043477	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	0,84616986	R\$ 155,21	R\$ 131,33
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	0,84616986	R\$ 7,30	R\$ 6,18
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	0,84616986	R\$ 101,28	R\$ 85,70
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1.058,68
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041086	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,84616986	R\$ 3.467,24	R\$ 2.933,87
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2.933,87
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101289	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	0,84616986	R\$ 34,43	R\$ 29,13
TOTAL Serviço:						R\$ 29,13
<b>VALOR: R\$ 4.021,67</b>						



# RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA  
SAMBAlBA-MA, CEP: 65.830-000

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI 1	FONTE:	VERSÃO	HORA	MÊS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	24,98%	SINAPI	2014/12 COM DESONERAÇÃO	83,71%	45,36%
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES		COMP. PROPRIAS	PROPRIA	0,00%	0,00%

## RELATÓRIO ANALÍTICO-COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

### 1.5.1. 92402 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_10/2022 (M2)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA. POTÊNCIA DE 13 HP. COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI	SINAPI	CHI	0,09187080	R\$ 9,99	R\$ 0,09
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA. POTÊNCIA DE 13 HP. COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,04027550	R\$ 7,15	R\$ 0,29
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,12878318	R\$ 0,60	R\$ 0,08
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00336312	R\$ 6,99	R\$ 0,02
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,48

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,04659162	R\$ 68,94	R\$ 3,21
00036155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO OND A / 16 FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELE PIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM. RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	SINAPI	M2	0,84972291	R\$ 40,12	R\$ 34,09
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00803869	R\$ 76,86	R\$ 0,62
TOTAL Material:						R\$ 37,92

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,26429261	R\$ 25,35	R\$ 6,70
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,26429261	R\$ 18,75	R\$ 4,96
TOTAL Mão de Obra com Encargos						R\$ 11,66
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 50,06</b>	

### 1.6.1. 91847 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,00202209	R\$ 11,10	R\$ 0,02
00039245	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	SINAPI	M	1,11215469	R\$ 4,26	R\$ 4,73
TOTAL Material:						R\$ 4,75

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08695027	R\$ 21,90	R\$ 1,90
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08695027	R\$ 27,55	R\$ 2,39
TOTAL Mão de Obra com Encargos						R\$ 4,29
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 9,04</b>	

### 1.6.2. 92980 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00001020	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	SINAPI	M	1,09144577	R\$ 5,55	R\$ 6,05
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,01063730	R\$ 2,11	R\$ 0,02
TOTAL Material:						R\$ 6,07

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00957357	R\$ 21,90	R\$ 0,20
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00957357	R\$ 27,55	R\$ 0,26
TOTAL Mão de Obra com Encargos						R\$ 0,46
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 6,53</b>	

### 1.6.3. 100623 POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF\_11/2019 (UN)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE	SINAPI	CHP	0,11478722	R\$ 222,30	R\$ 25,52



# RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA  
SAMBAlBA-MA, CEP: 65.830-000

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI 1	FONTE:	VERSÃO	HORA	MÊS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	24,98%	SINAPI	2014/12 COM DESONERAÇÃO	83,71%	45,36%
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES		COMP. PROPRIAS	PROPRIA	0,00%	0,00%

## RELATÓRIO ANALÍTICO-COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

				TOTAL Equipamento Custo Horário:		R\$	25,52
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
00000863 CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	9,30733595	R\$ 21,10	R\$	196,38	
00003798 LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 46,60	R\$	93,20	
00014164 POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M,	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 1.024,50	R\$	1.024,50	
TOTAL Material:					R\$	1.314,08	
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,46166686	R\$ 21,88	R\$	31,98	
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,75007213	R\$ 27,38	R\$	130,06	
TOTAL Mão de Obra com Encargos					R\$	162,04	
					VALOR:	R\$ 1.501,64	

### 1.7.1. 103347 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF\_12/2021 (M2)

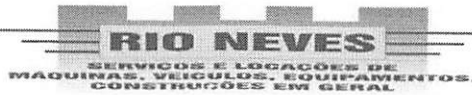
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00044468 BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 14 X 19 X 29 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	17,42761607	R\$ 1,31	R\$	22,83
00037395 PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,00960728	R\$ 24,60	R\$	0,24
00034547 TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	SINAPI	M	0,40350599	R\$ 2,00	R\$	0,81
TOTAL Material:					R\$	23,87
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,08562327	R\$ 24,70	R\$	26,81
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54281163	R\$ 18,60	R\$	10,10
TOTAL Mão de Obra com Encargos					R\$	36,91
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87369 ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL.	SINAPI	M3	0,01248947	R\$ 521,79	R\$	6,52
TOTAL Serviço:					R\$	6,52
					VALOR:	R\$ 87,45

### 1.7.2. 94807 PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007568 BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	8,01390182	R\$ 0,28	R\$	2,24
00039022 PORTA DE ABRIR EM ACO, TIPO VENEZIANA, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 325,84	R\$	325,84
00000142 SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	1,47598112	R\$ 27,09	R\$	39,98
TOTAL Material:					R\$	368,07
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,88521223	R\$ 24,70	R\$	21,86
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,44247359	R\$ 18,50	R\$	8,19
TOTAL Mão de Obra com Encargos					R\$	30,05
					VALOR:	R\$ 388,11

### 1.7.3. 94569 JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2024 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00034381 JANELA MAXIM-AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	SINAPI	UN	2,07235321	R\$ 162,92	R\$	337,63
00004377 PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO* 32 * MM	SINAPI	UN	24,27178922	R\$ 0,11	R\$	2,67
00039961 SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	1,16260875	R\$ 16,89	R\$	19,64
TOTAL Material:					R\$	359,93
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00510463	R\$ 20,79	R\$	20,90
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50255227	R\$ 14,66	R\$	7,37
TOTAL Mão de Obra com Encargos					R\$	28,26



# RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA  
SAMBABA-MA, CEP: 65.830-000

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI 1	FONTE:	VERSÃO	HORA	MÊS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	24,98%	SINAPI	2014/12 COM DESONERAÇÃO	83,71%	45,36%
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES		COMP. PROPRIAS	PROPRIA	0,00%	0,00%

## RELATÓRIO ANALÍTICO-COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

VALOR: R\$ 387,15

### 1.7.4. 87368 ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF\_08/2019 (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,11034969	R\$ 66,34	R\$ 73,66
00001106 CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	KG	132,73464804	R\$ 0,76	R\$ 100,88
00001379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	199,09718608	0,46	R\$ 91,58
TOTAL Material:					R\$ 266,12
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	10,83548147	R\$ 18,53	R\$ 200,78
TOTAL Mão de Obra com Encargos					R\$ 200,78
VALOR: R\$					467,57

### 1.7.5. 96113 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF\_08/2023\_PS (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000345 ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	SINAPI	KG	0,02428089	R\$ 15,80	R\$ 0,38
00003315 GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS,SANCAS E USO GERAL	SINAPI	KG	2,02829430	R\$ 0,40	R\$ 0,81
00040547 PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	SINAPI	CENTO	0,03278480	R\$ 16,50	R\$ 0,54
00004812 PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	1,16525938	R\$ 6,30	R\$ 7,34
00020250 SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	SINAPI	KG	0,00872769	R\$ 9,00	R\$ 0,08
TOTAL Material:					R\$ 9,16
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88269 GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,88026652	R\$ 22,49	R\$ 19,80
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50598261	R\$ 12,99	R\$ 6,57
TOTAL Mão de Obra com Encargos					R\$ 26,37
VALOR: R\$					35,99

### 1.7.6. 86933 BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020 (UN)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86894 BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 153,72	R\$ 153,72
86882 SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 12,23	R\$ 12,23
86911 TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR -	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 58,00	R\$ 58,00
86880 VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 13,80	R\$ 13,80
TOTAL Serviço:					R\$ 237,75
VALOR: R\$					237,77

### 1.7.7. 98094 SUMIDURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF\_12/2020 (UN)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5679 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA	SINAPI	CHI	0,24343059	R\$ 58,07	R\$ 14,13
5678 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA	SINAPI	CHP	0,11947330	R\$ 118,65	R\$ 14,17
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 28,30
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00025067 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	SINAPI	UN	135,26201500	R\$ 3,50	R\$ 473,41
00000660 CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	SINAPI	UN	27,20284530	R\$ 2,18	R\$ 59,30
00004720 PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,36828467	R\$ 92,91	R\$ 34,21
TOTAL Material:					R\$ 566,92
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	15,93678194	R\$ 24,79	R\$ 395,07
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	12,52167894	R\$ 18,66	R\$ 233,65
TOTAL Mão de Obra com Encargos					R\$ 628,72
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100475 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,23396439	R\$ 505,43	R\$ 118,25



# RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA  
SAMBAlBA-MA, CEP: 65.830-000

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI 1	FONTE:	VERSÃO	HORA	MÊS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	24,98%	SINAPI	2014/12 COM DESONERAÇÃO	83,71%	45,36%
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES		COMP. PROPRIAS	PROPRIA	0,00%	0,00%

## RELATÓRIO ANALÍTICO-COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Descrição	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	3,19698201	R\$ 6,61	R\$ 21,13
89996	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	7,37765079	R\$ 7,12	R\$ 52,52
89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,07971529	R\$ 763,08	R\$ 60,82
89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,22340212	R\$ 795,93	R\$ 177,81
97734	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,02511031	R\$ 2.370,53	R\$ 59,52
97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,12555159	R\$ 1.908,67	R\$ 239,63
101625	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	0,18633450	R\$ 125,50	R\$ 23,38
TOTAL Serviço:					R\$ 753,06
VALOR:					R\$ 1.977,00

### 1.7.8. 104642 PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00035692	SINAPI	L	0,23711526	R\$ 13,50	R\$ 3,20
TOTAL Material:					R\$ 3,20
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	SINAPI	H	0,16338613	R\$ 28,68	R\$ 4,68
88316	SINAPI	H	0,05449543	R\$ 18,66	R\$ 1,01
TOTAL Mão de Obra com Encargos					R\$ 5,69
VALOR:					R\$ 8,89

### 1.7.9. 87261 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF\_02/2023\_PE (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037595	SINAPI	KG	10,35314772	R\$ 1,10	R\$ 11,39
00045190	SINAPI	M2	1,28491935	R\$ 40,76	R\$ 52,37
00034357	SINAPI	KG	0,15995694	R\$ 2,45	R\$ 0,39
TOTAL Material:					R\$ 64,15
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	SINAPI	H	1,26331949	R\$ 24,10	R\$ 30,45
88316	SINAPI	H	0,28247715	R\$ 18,40	R\$ 5,20
TOTAL Mão de Obra com Encargos					R\$ 35,64
VALOR:					R\$ 99,80

### 1.8.1. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF\_05/2021 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011161	SINAPI	KG	0,10600000	R\$ 0,80	R\$ 0,08
TOTAL Material:					R\$ 0,08
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	SINAPI	H	0,03700000	R\$ 28,00	R\$ 1,04
88316	SINAPI	H	0,01600000	R\$ 18,00	R\$ 0,29
TOTAL Mão de Obra com Encargos					R\$ 1,32
VALOR:					R\$ 1,35

### 1.8.2. 102491 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF\_05/2021 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012815	SINAPI	UN	0,01006759	R\$ 4,40	R\$ 0,04
00006085	SINAPI	L	0,16108156	R\$ 3,29	R\$ 0,53
00007348	SINAPI	L	0,42988643	R\$ 6,98	R\$ 3,00
TOTAL Material:					R\$ 3,57
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	SINAPI	H	0,27685894	R\$ 26,42	R\$ 7,31
88316	SINAPI	H	0,11577737	R\$ 13,45	R\$ 1,56
TOTAL Mão de Obra com Encargos					R\$ 8,87
VALOR:					R\$ 12,45

SAMBAlBA-MA, 07 DE ABRIL DE 2025

SAFILA COSTA Assinado de forma digital  
LIMA:0541186 por SAFILA COSTA  
LIMA:05411861322  
Dados: 2025.05.07  
10:39:09 -03'00'

SÁFILA COSTA LIMA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/MA: 1000000271



# RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA  
SAMBAIBA-MA, CEP: 65.830-000

<b>PROPONENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MÊS</b>
<b>OBRA:</b> CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	SINAPI	2014/12 COM DESONERAÇÃO	83,71%	45,36%
<b>MUNICÍPIO:</b> SÃO PEDRO DOS CRENTES	COMP. PROPRIAS	PROPRIA	0,00%	0,00%

## COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			0,50%
Itens	Siglas	% Adotado	
Administração Central	AC	3,00%	
Seguro e Garantia	SG	1,00%	
Risco	R	0,97%	
Despesas Financeiras	DF	0,59%	
Lucro	L	8,13%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,50%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,12%	
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI DES	<b>24,98%</b>	

### FÓRMULA UTILIZADA

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro pra devidos fins que, conforme legislação tributária, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100% com a respectiva alíquota de 0,5%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SAMBAIBA-MA, 07 DE ABRIL DE 2025

SAFILA COSTA  
LIMA:05411861322

Assinado de forma digital por  
SAFILA COSTA  
LIMA:05411861322  
Dados: 2025.05.07 10:27:46  
-03'00'

SÁFILA COSTA LIMA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/MA: 1000000271



# RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA  
SAMBAIBA-MA, CEP: 65.830-000

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA		SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO	83,71%	45,36%
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES		COMP. PROPRIAS	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
BDI	24,98%				
ENCARGOS SOCIAIS					
			COM DESONERAÇÃO		
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %		
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>		
A1	INSS	0,00	0,00		
A2	SESI	1,50	1,50		
A3	SENAI	1,00	1,00		
A4	INCRA	0,20	0,20		
A5	SEBRAE	0,60	0,60		
A6	Salário Educação	2,50	2,50		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00		
A8	FGTS	8,00	8,00		
A9	SECONCI	0,00	0,00		
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>	<b>36,79</b>	<b>9,68</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89	0,00		
B2	Feriodos	3,94	0,00		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,64		
B4	13º Salário	11,57	8,33		
B5	Licença PaternidadeE	0,06	0,04		
B6	Faltas Justificadas	0,77	0,56		
B7	Dias de Chuvas	1,52	0,00		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08		
B9	Férias Gozadas	0,00	0,00		
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03		
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>	<b>23,32</b>	<b>16,80</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,43	5,35		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,18	0,13		
C3	Férias Indenizadas	12,68	9,14		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,40	1,73		
C5	Indenização Adicional	0,63	0,45		
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>	<b>6,80</b>	<b>2,08</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,18	1,63		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,62	0,45		
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,71</b>	<b>45,36</b>		

SAMBAIBA-MA, 07 DE ABRIL DE 2025

SAFILA COSTA Assinado de forma digital por SAFILA COSTA  
LIMA:0541186 LIMA:05411861322  
1322 Dados: 2025.05.07 10:27:23 -03'00'

SÁFILA COSTA LIMA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA: 1000000271

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025, ASSINADO EM 16/05/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025, assinado em 16/05/2025. Objeto: Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas em geral, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 29/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: D AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.969.621/0001-06. Valor Global: R\$257.964,00 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais). Vigência Inicial: 16 de maio de 2025. Vigência Final: 16 de maio de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 16 de maio de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 509f7eccf5e70d6b80d721b30891dae4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 008/2025.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 008/2025.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Painel Luminoso para a ExpoSertao 2025, com produção e instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 28/05/2025, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br>. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br>. São João dos Patos (MA), 21 de maio de 2025. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 8729b38c00e653fa3af820d9d1001394

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVERAM HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP** - Processo Administrativo nº 260305/2025. Objeto: prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Vencedora: **TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº: 19.604.956/0001-20**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº

2555, Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000. Representado pela Senhora: Ramon de Sousa Fonseca RG nº 065833042018-2 SESP-MA, CPF nº 001.011.213-85. Processo Licitatório Homologado no dia em 21 de maio de 2025, pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, através dos Senhores Secretários: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Marianna Lyra Da Rocha Santos Teixeira, Kairo Coelho De Sousa Correa, Géssyka Rafélgia Lima Sousa.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: e5e25dca40fd8feebd72f1f6bacee8bc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsãopedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedrocrentes@gmail.com).

Pregão Eletrônico nº 026/2025 Processo Administrativo nº 082/2025	Data/Hora de Abertura 04/06/2025 - 09:00 horas. Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de câmeras de segurança e equipamentos complementares para o centro de monitoramento, com a instalação dos equipamentos em atendimento as Secretarias municipais de São Pedro dos Crentes/MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 21 de maio de 2025. Semaías da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**  
Código identificador: 48a034fcc5ce738a96221dcb156e53b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 13.500.739/0001-04. Valor R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura de acesso a Praça da Independência no município de São Pedro dos Crentes - MA VINCULADO AO Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de abril a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**  
Código identificador: b4d027935af2a522a3d8790d9a009fe9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025-SRP**